

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.632, DE 2012

Denomina o trecho da rodovia BR-272 compreendido entre as cidades de Campo Morão e Barbosa Ferraz, no Estado do Paraná, de "Rodovia DOUTOR MILTON LUIZ PEREIRA".

Autor: Deputado RUBENS BUENO

Relator: Deputado SAMUEL MOREIRA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei sob exame visa a atribuir ao trecho da Rodovia BR-272 situado entre os Municípios de Campo Mourão e Barbosa Ferraz, no Estado do Paraná, a denominação de "*DOUTOR MILTON LUIZ PEREIRA*".

A matéria foi aprovada, por unanimidade, na Comissão de Viação e Transportes e na Comissão de Cultura.

A apreciação da matéria, que tramita em regime ordinário, é conclusiva pelas Comissões.

Cabe a esta Comissão manifestar-se sobre constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos regimentais.



II - VOTO DO RELATOR

Nada há no projeto de lei sob exame que mereça crítica negativa no que toca à constitucionalidade.

Igualmente, nada há a opor quanto à juridicidade.

Bem escrito, o projeto atende ao previsto na legislação complementar sobre elaboração e redação de normas legais (LC nº 95/1998).

No entanto, merece ligeira revisão. Além disto, deve-se apor o nome sem utilizar apenas letras maiúsculas.

Opino, portanto, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 3.632/2012, na forma do substitutivo em anexo.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado SAMUEL MOREIRA
Relator

2021-6558



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Moreira
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215908952600>



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**PROJETO DE LEI Nº 3.632, DE 2012****SUBSTITUTIVO DO RELATOR**

Dê-se ao projeto, inclusive a ementa, a seguinte redação:

“Denomina o trecho da BR-272, compreendido entre as cidades de Campo Mourão e Barbosa Ferraz, no Estado do Paraná, “Rodovia Doutor Milton Luiz Pereira”

Art. 1º. O trecho da Rodovia BR-272 compreendido entre as cidades de Campo Mourão e Barbosa Ferraz, no Estado do Paraná, passa a denominar-se “Rodovia Doutor Milton Luiz Pereira”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado SAMUEL MOREIRA
Relator

2021-6558



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Moreira
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215908952600>